DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 103, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a compensação da jornada de trabalho do servidor da Câmara Municipal de Guareí ocupante do cargo de Técnico de Informática e Som criado através da Resolução nº 65 de 23 de maio de 2019 e alterado pela Resolução nº 75, de 03 de agosto de 2023.

ROBERTO MOMBERG VIEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 29, inciso II, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que dentre as diversas atribuições do cargo de Técnico de Informática e Som, constantes na Resolução nº 75, de 03 de agosto de 2023, está a de participar das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais reuniões do Legislativo, realizando a transmissão, gravação e filmagem em mídia;

CONSIDERANDO que a realização de tais eventos acontece fora do horário de expediente administrativo da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO ainda a impossibilidade de computar-se como hora extraordinária o exercício da função do cargo de Técnico de Informática e Som, fora do horário de expediente administrativo da Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre as medidas de compensação do horário de trabalho do cargo de Técnico de Informática e Som.

Art. 2º. As horas dedicadas ao exercício das atribuições do cargo de Técnico de Informática e Som, ainda que exercidas fora do horário de expediente administrativo da Casa Legislativa, não serão consideradas horas excedentes, vez que representam carga horária regular em decorrência do exercício da função.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. O servidor ocupante do cargo de Técnico de Informática e Som, diante do exercício de suas atribuições fora do horário de expediente administrativo da Câmara Municipal de Guareí, poderá realizar a compensação das horas trabalhadas nessas condições, da seguinte forma:

I – compensação na razão de uma hora de descanso para cada hora trabalhada;

a) compensação no dia imediatamente seguinte à realização da Sessão Ordinária, Extraordinária, Solene, Audiência Pública e/ou reunião do Legislativo, ocorrida fora do horário de expediente administrativo da Câmara Municipal de Guareí;

b) compensação no decorrer da semana em que realizada a Sessão Ordinária, Extraordinária, Solene, Audiência Pública e/ou reunião do Legislativo, ocorrida fora do horário de expediente administrativo da Câmara Municipal de Guareí;

c) compensação no dia em que será realizada a Sessão Ordinária, Extraordinária, Solene, Audiência Pública e/ou reunião do Legislativo, caso esteja planejada para ocorrer fora do horário de expediente administrativo da Câmara Municipal de Guareí;

II – no caso de utilização da compensação descrita na alínea "c", considerando que a compensação será exercida de forma antecipada, está será realizada pela estimativa de horas geralmente compensadas em decorrência do mesmo evento, devendo ser devidamente corrigida caso haja fruição maior do que as horas realmente trabalhadas fora do expediente administrativo da Câmara Municipal de Guareí.

Art. 4º. A forma de compensação deverá ser solicitada pelo servidor ocupante do cargo de Técnico de Informática e Som ao Diretor Geral.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guareí, em 17 de setembro de 2024.

ROBERTO MOMBERG VIEIRA

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guareí, em 17 de setembro de 2024.

MARIA APARECIDA DA MORAES

Diretora Geral